



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ:**

Processo nº 0001887-17.2017.8.16.0094

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS
LTDA.**, (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administraora Judicial**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora no processo principal de recuperação judicial, em que é requerente a empresa **Frigorífico Larissa Ltda.** (“**Frigorífico**” ou “**Recuperanda**”), conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação expedida no 332, expor e requerer o que segue:

1. Inicialmente, informa que a determinação do item 2 da r. decisão do mov. 331.1 foi atendida e que tanto o BANCO BRADESCO quanto o SICREDI cumpriram o determinando, possibilitando o acesso desta Administradora às contas de titularidade da Recuperada.

2. Outrossim, considerando a informação prestada pelo MAPA, orientando a destruição, em aterro sanitário, do produto estocado, mediante contratação de empresa especializada, devidamente autorizada para tal finalidade (mov. 345¹), vem esta Administradora Judicial informar que está providenciando orçamentos para a realização de tal procedimento e que noticiará as diligencias realizadas a este d. Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã - PR, 14 de maio de 2018.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

1

Orientamos que a destinação deve ser realizada em aterro sanitário, através de empresa especializada devidamente autorizada nesta forma de destruição, que apresente comprovantes da destinação dos produtos.

